



PARECER ÚNICO Nº 0748924/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 9129/2007/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 16386/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR: Minas Verde Mudas Florestais LTDA		CNPJ: 08.037.122/0001-64
EMPREENDIMENTO: Minas Verde Mudas Florestais LTDA		CNPJ: 08.037.122/0001-64
MUNICÍPIO: João Pinheiro/MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 17°46'11"		46°0,8'45"
UPGRH: Região da Bacia do Rio Paracatu		
CÓDIGO: G-01-08-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Viveiro de produção de mudas de espécies florestais e ornamentais	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Taupo Engenharia e Meio Ambiente/Danilo Landi		REGISTRO: CREA 75762/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 33509/2015		DATA: 28/07/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ledi Maria G. Oppelt – Analista Ambiental (Gestora)	365472-0	
Ana Flávia Costa Lima Felipe – Analista Ambiental	1147830-2	
Rafael Vilela de Moura – Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



1. Introdução

Em 29/05/2015 o empreendedor, através de sua consultoria protocolou o FCE de Revalidação R379946/2015 que gerou o FOBI N° 0547682/2015.

Em 17/07/2015 foram entregues as documentações listadas no FOBI, tendo sido protocolado o Processo de Revalidação de LO do empreendimento Minas Verde Mudanças Florestais Ltda – ME / Fazenda Alegre.

Tendo em vista que o processo de Revalidação da LO foi protocolado com menos de 120 dias de antecedência da expiração da licença 054/2009, o mesmo não faz jus à prorrogação automática prevista no art. 7° da DN COPAM N° 17/1996. Assim, o empreendedor solicitou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta em 13/07/2015, o qual foi devidamente assinado em 04/08/2015. No controle da SUPRAM NOR o referido TAC recebeu o N° 161/2015.

A vistoria ocorreu em 28/07/2015, conforme Auto de Fiscalização n°33509/2015, anexado ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

Trata-se de um viveiro de produção de mudas florestais, tendo a planta do gênero *Eucalyptus sp* seu principal produto.

O empreendimento está localizado na Fazenda Alegre, com área total de 4,5 ha, na zona rural do município de João Pinheiro/MG.

À época da obtenção da LOC, a propriedade era maior e o empreendedor tinha arrendado uma área onde se produzia as mudas. Hoje o empreendedor é proprietário da área produtiva, conforme matrícula apresentada.

Sua reserva florestal legal está averbada na área da matrícula 36.304. Não há no empreendimento áreas de preservação permanente. A propriedade não possui nenhum curso d'água em seu interior ou próximo.

A mão de obra ocupada são 30 empregados fixos.

A produção de mudas começa com a coleta de brotos no jardim clonal. Jardim clonal é formado em calhetões (Telhas de amianto de tamanho grande, fechada em suas extremidades para formar uma espécie de caixote, onde são plantadas as mudas que formam o jardim clonal), onde as mudas são plantadas e se desenvolvem com um rigoroso controle de adubação. Essas mudas fornecem as estacas, que nada mais são do que os brotos da planta. Estes brotos são cortados e preparados para estaqueamento. São coletadas aproximadamente 6 estacas / planta / mês do jardim clonal. Após a coleta dos brotos, os mesmos são levados para a sala de estaqueamento, onde são estaqueados nas bandejas com os tubetes cheios de substrato. O substrato é comprado pronto e tem adição de adubo supersimples e osmocote.

Após o estaqueamento as bandejas são levadas para a casa de vegetação (estufas), onde permanecem durante aproximadamente 1 mês para o enraizamento.

Após a retirada das bandejas da casa de vegetação, as mesmas são levadas para a casa de sombra ou aclimação, onde permanecem por aproximadamente uma semana, até serem colocadas no pátio de crescimento/rustificação.



As mudas estarão prontas para seleção e expedição/venda em aproximadamente 90 dias.

O empreendimento possui área total de 3 ha, terreno plano e com leve inclinação. As edificações constam de:

Quantidade	Benfeitoria	Área construída (m ²)
01	Casa cantina/Escritório	32
01	Casa de colono	35
01	Galpão	90
02	Reservatório água (100 mil lits/cada)	100
02	Estufas	200
01	Casa de sombra	170
17	Calhetões	500
01	Casa de bomba	20
01	Casa de sementeira	130
01	Casa cantina nova	100
01	Reservatório armazenagem de água	80
Total		1.457

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A captação de água é feita na propriedade contígua, no Ribeirão dos Órfãos pertencente à Bacia Estadual do Rio Paracatu da Bacia Federal do Rio São Francisco e sua outorga correspondente possui portaria nº 01745/2009, cujo parecer técnico para renovação possui parecer técnico favorável à renovação e aguarda apenas a concessão da presente licença para publicação da respectiva outorga.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o proprietário deverá comunicar, previamente, ao órgão competente, para que analise sua viabilidade ambiental.

5. Reserva Legal

Possui uma área de cerrado de 0,92 ha averbada na matrícula nº 36.304, registrada no cartório de Registros de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, MG.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os efluentes líquidos gerados no sistema produtivo são os sanitários que são lançados em fossas sépticas e a água utilizada para a lavagem dos tubetes que é reaproveitada para irrigação do viveiro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são:

- Sacaria: reaproveitada para ensacamento de substrato velho, para venda e doação aos funcionários;
- Tubetes: descartados – recolhidos pelo fornecedor quando da entrega de novos tubetes.



- Outros resíduos (quantidades insignificantes): encaminhados para a coleta de lixo do município de João Pinheiro.

O lixo produzido no empreendimento é colocado para a coleta pelos caminhões coletores do município de João Pinheiro, e encaminhados para o aterro controlado do município.

As águas pluviais que caem sobre as estufas e sobre o jardim clonal são coletadas e encaminhadas para um reservatório, onde é aproveitada para a irrigação do viveiro; no restante do empreendimento não há a coleta das águas pluviais, sendo a infiltração um dos caminhos seguidos; o excedente é encaminhado para uma caixa de areia, antes de seguir pra fora do terreno do viveiro e seguir para a área adjacente; esta área adjacente é área de extração de areia, portanto qualquer carreamento de partículas de solo é depositado nesta área de extração mineral.

Para o controle de erosão foram implantadas medidas de contenção; ao redor do viveiro foram feitos aceiros para controle de eventuais queimadas.

O empreendimento influencia positivamente na área de entorno e no município de João Pinheiro, gerando emprego e renda, além de impostos; e demandar insumos, equipamentos, serviços, entre outras demandas, para o município de João Pinheiro.

Quanto à sua influencia ambiental no seu entorno, o empreendimento influencia positivamente, pois preza pelo cumprimento da legislação e pela conscientização ambiental de seus funcionários, clientes, visitantes e vizinhos.

Não são verificados impactos ambientais significativos no empreendimento.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
1	Redimensionar e implantar as fossas sépticas de modo que atenda a todos os funcionários que trabalham no empreendimento.	Cumprida
2	Recolher os resíduos e dar destinação adequada aos mesmos, com recibo de comprovação de entrega.	Cumprida
3	Construção de local adequado para as embalagens de agrotóxicos, de acordo com as portarias do IMA 030/92 e 862/07.	Cumprida
4	Adequar o piso que abriga o motor à diesel e construir caixa separadora de água e óleo - SAO, de modo a permitir a coleta de eventuais vazamentos de óleo do motor a diesel. O óleo coletado deverá ser destinado a empresas devidamente licenciadas, mantendo respectivos recibos de entrega e reciclagem no empreendimento.	Cumprida
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NOR no Anexo II.	Cumprida

Avaliação do efetivo cumprimento das Condicionantes da LOC:



Condicionante 01 – A fossa séptica foi dimensionada e atende até 75 pessoas. Existem no empreendimento 30 funcionários fixos.

Condicionante 02 – A sacaria é reutilizada para ensacar restos de substrato doados aos funcionários, os tubetes inservíveis são recolhidos pelo fornecedor e reciclados, os demais resíduos sólidos e restos de comida são separados e recolhidos pela coleta pública. A quantidade é pequena de resíduos e conforme observado a destinação final é adequada.

Condicionante 03 - Conforme informado e constatado não existe uso de agrotóxicos nas atividades desenvolvidas para a produção das mudas. Os insumos são naturais. Quando necessário combater algum tipo de praga são utilizados óleos vegetais, não havendo necessidade de local para armazenar estas embalagens.

Condicionante 04 – O piso foi impermeabilizado e foi criado sistema para contenção de qualquer vazamento de óleo. A quantidade de óleo contida no tanque deste motor, que tem uso muito restrito, somente quando faltar energia por longos períodos é de 2,5 litros.

Condicionante 05 – No anexo II as medidas estão sendo observadas no empreendimento.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

As medidas implantadas até aqui são suficientes para o controle dos impactos ambientais de baixa magnitude no empreendimento.

Os sistemas de controle ambiental que foram implantados acrescentaram ganho ambiental ao empreendimento, já que o mesmo causa impactos insignificantes e com baixa magnitude.

O sistema de coleta de água pluvial implantado em todas as estruturas das estufas e do jardim clonal gerou um ganho ambiental muito grande ao aproveitar a água de chuva para seu armazenamento e posterior irrigação do viveiro. Todo o excesso de água na irrigação das mudas, onde são retirados os brotos do jardim clonal, é encaminhado para reservatório e depois reaproveitado.

A fossa séptica implantada para uma capacidade além da demanda também colaborou para a manutenção da qualidade ambiental do empreendimento.

A erradicação do uso de produtos químicos, substituindo-os por produtos vegetais também foi um grande avanço para a melhoria na qualidade ambiental do empreendimento.

Atualmente se usa somente óleo vegetal e óleo de neem. O aprimoramento do manejo no viveiro também foi importante para a diminuição ou erradicação de problemas fitossanitários no mesmo.

O entorno do empreendimento não sofre qualquer impacto ambiental negativo significativo.

O monitoramento ambiental continuará desempenhando seu papel no empreendimento, permitindo avaliar seu desempenho ambiental. Sua execução tem permitido o empreendimento manter sua qualidade ambiental.

A saúde dos trabalhadores é monitorada de acordo com a legislação trabalhista. E a aplicação de agrotóxicos não existe mais.



Todas as embalagens vazias, seja a sacaria, embalagens de papelão ou de plástico, são recolhidas e reutilizadas ou encaminhadas para responsáveis que realizam a reciclagem, como é o caso dos tubetes.

As condições de higiene das instalações do empreendimento são monitoradas constantemente, assim como é realizada a manutenção da qualidade sanitária destas instalações diariamente.

Não há máquinas e equipamentos agrícolas. As máquinas e equipamentos utilizados dentro do empreendimento são monitorados constantemente, sendo que a maioria é movida à eletricidade.

Há somente uma bomba a diesel no cômodo de captação de água no ribeirão, que raramente é utilizado. No local há um sistema para coleta de vazamentos acidentais de óleo.

A caixa de areia próxima à fossa séptica é limpa constantemente para retirada de solo acumulado.

A fossa séptica é monitorada e limpa sempre que necessário. Seu dimensionamento foi estimado para o dobro de pessoas que geram efluentes sanitários hoje, portanto sua capacidade total é dificilmente atingida.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A água utilizada no empreendimento possui parecer técnico favorável à renovação da Portaria de Outorga nº 01745/2009, que aguarda apenas a concessão da presente licença para publicação da respectiva outorga.

O empreendimento em questão é isento do ônus dos custos de análise do Processo Administrativo, por se tratar de micro-empresa, nos termos do art. 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, e do art. 6º, II, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

Cumprе ressaltar que o prazo da licença de operação para empreendimentos classe 4 é de 6 (seis) anos, conforme dispõe o art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 c/c art. 16, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Todavia, apesar de o empreendimento em questão ser classificado como classe 4, certo é que o mesmo não incorreu em penalidades até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação. Por tal motivo, o mesmo faz jus a um acréscimo de 2 (dois) anos ao prazo de validade de sua nova licença, que, por tal motivo, será de 8 (oito) anos, de acordo com estabelecido no art. 1º, § 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, que aduz:

“§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.” (Sem destaques no original)



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento da Revalidação da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Minas Verde Mudás Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre do empreendedor Empresa Minas Verde Mudás Florestais LTDA – ME para a atividade de Viveiro de produção de mudas de espécies florestais e ornamentais (G-01-08-2), no município de João Pinheiro, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Minas Verde Mudás Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre .

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Minas Verde Mudás Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre .

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Minas Verde Mudás Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre .



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Minas Verde Mudas Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre

Empreendedor: Minas Verde Mudas Florestais LTDA

Empreendimento: Minas Verde Mudas Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre

CNPJ: 08037122000164

Município: João Pinheiro/MG

Atividade(s): Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais

Código(s) DN 74/04: G-01-08-2

Processo: 09129/2007/002/2015

Validade: 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Minas Verde Mudas Florestais LTDA –ME/Fazenda Alegre

Empreendedor: Minas Verde Mudas Florestais LTDA
Empreendimento: Minas Verde Mudas Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre
CNPJ: 08037122000164
Município: João Pinheiro/MG
Atividade(s): Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais
Código(s) DN 74/04: G-01-08-2
Processo: 09129/2007/002/2015
Validade: 08 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas no PCA da propriedade, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do Automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

- Uma vez ao ano, recolher todas as embalagens vazias armazenadas no viveiro para a unidade de recebimento.
- Periodicamente, verificar as condições de higiene das instalações;
- Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Minas Verde Mudas Florestais LTDA – ME

Empreendedor: Minas Verde Mudas Florestais LTDA
Empreendimento: Minas Verde Mudas Florestais LTDA – ME/Fazenda Alegre
CNPJ: 08037122000164
Município: João Pinheiro/MG
Atividade: Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais
Código(s) DN 74/04: G-01-08-2
Processo: 09129/2007/002/2015
Validade: 08 anos



Foto 01. Jardim Clonal



Foto 02. Estufas



Foto 03. Estaqueamento das estacas nos tubetes



Foto 04. Pátio de Rustificação